Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 366, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O VALOR REFERENTE À SUBSEÇÃO VI DA TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 28 DEZEMBRO DE 2017

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO DE EMPRESA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - PE 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL N° 366,

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor referente à SUBSEÇÃO VI DA TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL prevista na Lei Complementar nº 002, de 28 dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 178 da Lei Complementar nº 002/2017,

DECRETA:

Art. 1° - Os valores referentes à Taxa de Controle Ambiental – TCA, previstos na Lei Complementar Nº 002 de 28 de dezembro de 2017 e em conformidade com os artigos instituídos pela SUBSEÇÃO VI DA TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL, passarão a ser os constantes da tabela anexa a este Decreto.

Art. 2° - Os valores da Taxa de Controle Ambiental – TCA passarão também a constar como Anexo III da Lei da Política Municipal do Meio Ambiente nº 411 de 22 de dezembro de 2017, em conformidade com o Art. 180 da SUBSEÇÃO VI DA TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL da Lei Complementar Nº 002 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 28 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL Nº 366, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL					
PORTE PPGU	**PESSOA FÍSICA**	**MICROEMPRESA**	**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**	**EMPRESA DE MÉDIO PORTE**	**EMPRESA DE GRANDE PORTE**
PEQUENO	Isento	Isento	R$289,84	R$579,67	R$1.159,35
MÉDIO			R$463,74	R$927,48	R$2.318,69
ALTO		R$128,80	R$579,67	R$1.159,35	R$5.796,73

- **Porte econômico – Definido pela Receita Federal Bruta Anual Art. 17 – D da Lei Federal nº 6938, de 1981.**
- **Potencial Poluidor e Utilizador de Recursos Naturais – PPGU Anexo VIII da Lei Federal nº 6938, de 1981.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE,
NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O Município de Pindaí–Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º **13.982.624/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, com fulcro no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, referente ao **SRP – Pregão Eletrônico nº 036/2022** cujo objeto é o **Registro de preços visando à aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote,** vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES-ME, (8ª colocada em ordem de classificação),** inscrita no **CNPJ/MF N.º** 10.279.430/0001-48**,** com sede na Av. José Soares de Araújo, 285 - Jardim Califórnia, Patos de Minas - MG, CEP N.º 38703-103, para, querendo, **ASSINAR,** a Ata de Registro de Preços**,** nas mesmas condições propostas pela pessoa jurídica **JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **37.820.643/0001-91** vencedora do **Lote 02 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL**, do mencionado Pregão, tendo em vista a solicitação de distrato pela referida empresa. Havendo interesse, deve a pessoa jurídica convocada enviar os documentos de habilitação e proposta realinhada, no prazo de 02 (dois) dias, para o seguinte e-mail: licitacaopindai@gmail.com.

Pindaí, Bahia, em 28 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal